



PRÉFEITURA DE BOITUVA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Av. Tancredo Neves, nº 01 – CEP 18550-000 – BOITUVA (SP) – Tel. 3363.8800

Site: <http://www.boituva.sp.gov.br> - e-mail: secretaria@boituva.sp.gov.br

LEI N. 2.161/2011, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

“Autoriza o Legislativo a firmar Convênio com o Instituto Ação Cidadão, e dá outras providências”.

Assunta Maria Labronici Gomes, Prefeita do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Boituva autorizada a firmar convênio com o Instituto Ação Cidadão, sediado à Rua Roberto Toqueton, 100, Bairro Jardim São Paulo, município de Boituva/SP, inscrito no CNPJ nº 05.429.595/0001-19 e inscrição Municipal nº 05343, entidade sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, com a finalidade de contratar jovens inscritos no Programa “Guarda Juvenil”, visando à sua formação educativa e profissional, dentro das normas emanadas pela convenente e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Boituva, em 15 de setembro de 2011.


Assunta Maria Labronici Gomes
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Maria Lúcia Ramos
Secretária
(Divisão de Secretaria)

| |
|------------------------------------|
| Publicado no Jornal Oficial |
| "MUNICÍPIO DE BOITUVA" |
| Edição nº <u>395</u> Pág. <u>8</u> |
| Data <u>16/09/2011</u> |